

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E A QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL: DESAFIOS PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO BRASIL

Aline Nunes Rangel¹

Resumo

A Lei 10.639/2003, que tornou obrigatória o ensino de História e cultura africana e afro-brasileira, não tem sido de fato trabalhada nas escolas da educação básica, tanto públicas quanto privadas. O objetivo deste artigo é analisar a importância da legislação educacional sobre as questões étnicorraciais. Em seguida, apontar alguns desafios existentes na implementação de um currículo antirracista no Brasil.

Palavras-chave: Legislação. Educação. Currículo. Antirracismo.

Recebido em 18 de setembro de 2020 e aprovado para publicação em 10 de janeiro de 2020

¹ Mestranda no Mestrado Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas (UFRB). Correio eletrônico: alinenr1981@gmail.com.

Introdução

O Estado brasileiro apresenta uma legislação tardia, mas indispensável quanto ao trabalho com questões étnico-raciais nas escolas da educação básica. A luta do Movimento Negro foi fundamental para que hoje seja obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nos currículos das unidades escolares, públicas e privadas no Brasil.

O currículo escolar não deve ser minimizado como apenas a relação de conteúdos e avaliações a serem trabalhados durante um ano letivo. O currículo reflete, entre outras coisas, o momento histórico em que foi construído, atende diferentes interesses e acarreta disputas dentro dos espaços de poder, como a escola. Desta forma, Miguel Arroyo diz que alguns coletivos étnicos, sociais, de gênero, por exemplo,

[...] foram despojados de seus conhecimentos, culturas, modos de pensar-se e de pensar o mundo e a história. Foram decretados inexistentes, à margem da história intelectual e cultural da humanidade. Logo, seus saberes, culturas, modos de pensar não foram incorporados no dito conhecimento socialmente produzido e acumulado que as diretrizes curriculares legitimam como núcleo comum.²

Entre esses grupos excluídos, estão os africanos e afrodescendentes que foram e continuam sendo ignorados, apesar de algumas mudanças importantes terem acontecido na historiografia, quanto a visão dos africanos e afro-brasileiros sobre sua própria história e cultura. Sendo assim, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva ressalta que:

A educação das relações étnico-raciais tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenados em promover condições de igualdade no exercício dos direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico-raciais e sociais³.

Sendo o Brasil uma nação construída a partir da colonização portuguesa, escravocrata e racista, percebe-se uma negligência do Estado Brasileiro em ter a educação como importante ferramenta de combate ao racismo no Brasil. Só no século XXI foi implementada uma lei que obrigasse as escolas públicas e privadas a trabalhar as questões étnicorraciais. No entanto, muitos são os desafios enfrentados para que a História e Cultura Africana e Afro-brasileira seja de fato trabalhada na educação básica brasileira.

² ARROYO, Miguel Gonzalez. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2013. p. 17.

³ SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil**. In: FONSECA, Marcus Vinicius, SILVA, Carolina Mostaro Neves da, FERNANDES, Alexandra Borges (orgs.). *Relações étnico-raciais e educação no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza edições, 2011. p. 12-13.

Legislação étnico-racial na Educação brasileira.

A Educação Básica no Brasil ainda apresenta em sala de aula, um currículo colonizador e que reafirma o discurso racista e preconceituoso com os africanos e os afrodescendentes. A história e a cultura africana e afro-brasileira ainda são pouco estudadas nas escolas e quando isso acontece, muitas vezes surge de forma tímida e descontextualizada da luta negra por liberdade, respeito e representatividade.

Para melhor entender o trajeto da legislação educacional no Brasil pós redemocratização, ou seja, depois da Ditadura Civil-militar, faz-se necessário conhecer as principais leis, diretrizes e planos que estão relacionados com as relações étnico-raciais na Educação Básica brasileira. A lei maior do Brasil, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foi promulgada, entre outros objetivos, para atender a todos os brasileiros de forma democrática, justa e igualitária, mas infelizmente isso não acontece na prática.

Além de garantir o direito a educação, a moradia, a segurança, a Constituição também reconhece no seu Artigo 242⁴, que o ensino de História do Brasil deve levar em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias que formam o povo brasileiro. Diante disso, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, ressalta que,

[...] não se pode dizer que o estado brasileiro sempre ignore as discriminações provocadas pelo ocultamento da diversidade da população, nem os consequentes problemas que acarretam. Ciente disso, a Constituição Nacional de 1934 repudiou a discriminação racial, embora tenha prescrito a eugenia. Destaque-se que a 'Constituição Cidadã', de 1988, embora tardiamente, [...]garante o direito à cultura e ao conhecimento das demais formadoras da nação.⁵

No entanto, a Constituição Federal de 1988 não supriu todas as demandas, para que a população negra tivesse acesso a todos os direitos nela apontados como de todos os cidadãos brasileiros. A Educação Básica precisou de uma legislação que garantisse o acesso de negros e não negros a uma educação antirracista e que trabalhasse as questões étnico-raciais na sala de aula.

A luta do Movimento Negro no Brasil, foi fundamental para se pensar a educação como arma de luta contra o racismo. Uma luta pela inclusão da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas. Ações da imprensa negra, da Frente Negra Brasileira, do Teatro Experimental do Negro, por exemplo, contribuíram para a luta por uma educação que

⁴ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 ago. 2020.

⁵ SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil**. In: FONSECA, Marcus Vinícius; SILVA, Carolina Mostaro Neves da; FERNANDES, Alexandra Borges (org.). *Relações étnico-raciais e educação no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011. p. 27.

também leve em consideração as especificidades da história africana e do povo negro no Brasil. Na década de 1990,

[...] a Marcha Zumbi dos Palmares, promovida por diversos movimentos negros em Brasília, foi um importante marco na denúncia do racismo presente no Estado brasileiro e de como ele atua para comprometer o acesso da população negra a certos direitos, entre eles, o da educação.⁶

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9394 de 1996 está baseada no princípio do direito universal de educação para todos e apesar de garantir a pluralidade de concepções pedagógicas, percebe-se o predomínio da concepção tradicional no chão da escola. Esta, trabalha pautada no eurocentrismo, tendo a Europa como centro do mundo; não valoriza a vida extraescolar dos estudantes e o professor é o centro do processo ensino-aprendizagem.

A LDB sofreu diversas atualizações desde a sua promulgação e algumas delas estão diretamente relacionadas a questão étnico-racial. A primeira grande alteração foi realizada pela Lei Nº 10.639 de 2003, que determina que:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.⁷

O processo de exclusão do povo negro da História do Brasil, precisa ser combatido e a escola é um dos importantes instrumentos para se efetivar a luta contra a história contada pelo branco colonizador. A Lei Nº 10.639 de 2003 foi reflexo da luta do Movimento Negro no Brasil, por uma educação que trabalhe as questões étnico-raciais na Educação Básica, tanto nas escolas públicas quanto nas escolas particulares, por que

Questões de história, cultura africana e cultura indígena, tudo isso era secundário, ou, mais precisamente, não fazia parte do conteúdo universal para formação do cidadão brasileiro. Este foi um dos embates do Movimento Negro com as políticas à época, sobretudo do seu segmento que lidava com o tema educação⁸.

⁶ CARREIRA, Denise. **Indicadores de qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa, 2013. p. 14.

⁷ BRASIL. **Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm#:~:text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Alterar%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 15 ago. 2020.

⁸ GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. **Pensar a educação, pensar o racismo no Brasil**. In: FONSECA, Marcus Vinícius; SILVA, Carolina Mostaro Neves da; FERNANDES, Alexandra Borges (org.). *Relações étnico-raciais e educação no Brasil*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011. p. 122-123.

Junto à Lei nº 10.639/2003 é preciso citar a Lei nº 11.645 de 2008, que veio dar voz aos povos originários, que vem sendo dizimados diariamente no Brasil, desde a chegada dos portugueses ao território que hoje é conhecido como Brasil. A invisibilidade dos indígenas no Brasil é outro importante ponto que precisa ser revisto nas escolas, sem menosprezar sua história e cultura, ao dia 19 de abril, conhecido como dia do índio.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana de 2004, foram pensadas para a Educação Básica e em especial para as instituições de nível superior que trabalham com a formação inicial e continuada de professores.

Percebe-se assim uma grande preocupação do Ministério da Educação com a formação dos professores que vão atuar na Educação Básica e de como estes profissionais são fundamentais para desconstruir junto aos estudantes o mito da democracia racial, que nega o racismo e divulga uma convivência pacífica entre negros e brancos no Brasil.

Consta nas Diretrizes de 2004, alguns princípios que precisam ser seguidos pelos sistemas de ensino, unidades escolares e professores. Os princípios são: consciência política e histórica da diversidade; fortalecimento de identidades e de direitos; ações educativas de combate ao racismo e as discriminações. Como destaque do relatório que acompanha as referidas diretrizes, pode-se destacar que:

A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, a registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a conhecimentos avançados, indispensáveis para a consolidação e concerto das nações como espaços democráticos e igualitários.⁹

Isto posto, as Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais reconhecem a importância do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica e na Educação Superior. As mesmas têm entre seus objetivos proporcionar uma educação que forme cidadãos conscientes na manutenção de uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Infelizmente os sistemas de ensino e as escolas, e parte significativa dos professores e profissionais da educação de um modo geral, não estão devidamente preparados para trabalhar tal temática. Ainda persiste, mesmo depois de uma legislação em vigor, estudantes que não tem acesso aos conteúdos e conhecimentos que trabalhem a história e cultura africana e afro-brasileira ao longo do ano letivo, demonstrando assim que,

⁹ BRASIL. **Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Disponível: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/488171. Acesso em: 18 ago. 2020.

[...] as 'patologias' educacionais permanecem, no conteúdo ainda na base eurocêntrica, nos posicionamentos individualizados e institucionais, permeados por estereótipos e preconceitos étnicos que transparecem no cotidiano escolar e nas relações estabelecidas. Espaços públicos que, em na maioria das vezes, não são norteados pela legislação vigente, que enfatiza a democracia e o respeito às diferenças.¹⁰

Em 2012, foram lançadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola na Educação Básica. Tais diretrizes foram pensadas para refletir sobre a educação além da escola, além do espaço formal. Sendo assim, faz-se necessário pensar na autoestima dos estudantes e no respeito as diferenças no ambiente escolar.

A educação escolar quilombola deve ser trabalhada nas unidades escolares que estão localizadas em territórios quilombolas ou não, reconhecendo a importância da questão da terra e da identidade, da religiosidade e da organização comunitária; da valorização das culturas tradicionais e das experiências de educação já existentes nas comunidades quilombolas. Trabalhando principalmente, a origem do quilombo em África, dos quilombos no Brasil durante a colonização portuguesa e dos quilombos modernos ou urbanos. Logo,

[essa] modalidade de educação deverá ser ofertada por estabelecimentos de ensino, públicos e privados, localizados em comunidades reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis como quilombolas, rurais e urbanas, bem como por estabelecimentos de ensino próximos aos territórios quilombolas e que recebem parte significativa dos seus estudantes.¹¹

278

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-brasileira e Africana de 2013, tem entre seus objetivos a implementação de ações para o cumprimento da lei 10.639/2003. Se tal plano se fez necessário, está claro que as diretrizes de 2004 não conseguiram que a lei fosse de fato trabalhada nas escolas da Educação Básica.

O Plano orienta que é preciso incluir a temática étnico-racial no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, que exista um diálogo com a Lei nº 11.645/2008, que se articule estratégias para a formação de professores e que os sistemas de ensino e profissionais da educação colaborem para a implementação das leis. No caso específico da Educação Básica, o Plano diz entre outras coisas, que é preciso:

[...] e) Abordar a temática étnicorracial como conteúdo multidisciplinar e interdisciplinar durante todo o ano letivo, buscando construir projetos pedagógicos

¹⁰ CARMO, Eliane Fátima Boa Morte do. **O negro no pós-abolição: educação e cidadania.** In: ALMEIDA, Leandro Antônio de (org.). Caminhos para a efetivação da lei nº 11.645-2008. Cruz das Almas: EDUFRB; Belo Horizonte: Fino Traço, 2016. p. 205.

¹¹ BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.** Disponível em: http://etnicorracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_quilombola.pdf. Acesso em: 21 ago. 2020.

que valorizem os saberes comunitários e a oralidade, como instrumentos construtores de processos de aprendizagem. [...]

h) Apoiar a organização de um trabalho pedagógico que contribua para a formação e fortalecimento da autoestima dos jovens, dos(as) docentes e demais profissionais da educação.¹²

A legislação educacional que trata das questões étnico-raciais na Educação Básica trouxe determinações e orientações para que a temática seja trabalhada além do 20 de novembro nas escolas brasileiras. Lembrando que muitos educadores ainda resistem em trabalhar com Lei 10.639/2003 e acham desnecessário abordar a referida temática em sala de aula. Isso é reflexo do racismo institucional, ainda presente no setor público e privado da educação no Brasil.

O racismo institucional é só um dos desafios presentes na Educação Básica quanto a questão étnico-racial. Os dispositivos legais estão à disposição dos profissionais da educação e não é possível mais afirmar o desconhecimento da legislação pertinente a temática. O momento é de leitura, estudo e colocar em prática o que diz a Lei 10.639/2003 e suas diretrizes.

Alguns desafios na implementação da Lei nº 10.639/2003

A Educação Básica no Brasil, ainda apresenta no seu currículo, uma visão eurocêntrica da História. Os conteúdos e conhecimentos abordados nas escolas, tanto públicas quanto privadas e nas universidades, priorizam a história europeia como centro do mundo, referendando uma visão preconceituosa e limitada em relação aos outros continentes e povos, particularmente em relação ao continente africano,

Pensando novas formas de trabalho escolar, novas abordagens e metodologias, a lei 10.639/2003 determina que se trabalhe a questão étnico-racial através da História e Cultura Africana e Afro-brasileira. No entanto, mesmo com a legislação vigente, já citada neste artigo, a mesma enfrenta desafios para sua implementação nos currículos das escolas brasileiras. Sendo assim, é de fundamental importância, refletir que, “[...] as narrativas presentes no currículo carregam em si um sistema de representação que delimita quais grupos sociais detém o poder de se representar, quais serão representados e quais serão aqueles excluídos de qualquer forma de representação”¹³.

¹² BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-brasileira e Africana**. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_etnicoraciais.pdf. Acesso em: 25 ago. 2020.

¹³ PASSOS, Maria Clara Araújo dos. O currículo frente à insurgência decolonial: constituindo outros lugares de fala. **Cadernos de Gênero e Tecnologia**, v. 12, n. 39, p. 196-209, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/9465/6327>. Acesso em: 14 set. 2020.

O plano ideológico do eurocentrismo, de afirmar a não civilidade do povo africano e também de seus descendentes, chega às escolas de forma contundente quando pouco se fala ou nada se trabalha sobre o continente africano, ou seja, pela não representatividade do negro no currículo escolar. E mesmo quando o trabalho acontece, mantém uma visão negativa e estereotipada da África, partindo principalmente do tráfico atlântico de escravizados para contar a História da África e de seu povo.

A ideia de que a África não tem História, não teve nação ou Estado, foi uma das formas do colonizador branco europeu, conferir ao africano e aos afrodescendentes a noção de não civilizado e conseqüentemente de não humano. As escolas e os profissionais da educação básica, precisam ter acesso a produção historiográfica sobre a África e os africanos, uma historiografia pensada e escrita a partir da visão das pessoas que foram subalternizadas e excluídas do processo histórico. Isto posto,

O ensino de História da África necessita superar o marco eurocêntrico, elaborando um olhar para o continente que visualizasse suas complexidades e destacando sua importância singular por ser, antes de tudo, a matriz da espécie humana, o lugar onde a História da humanidade começou.¹⁴

O sistema educacional no Brasil, dividido em Educação Básica e Educação Superior, não vem cumprindo de forma satisfatória a legislação e as orientações do Ministério da Educação, quanto a Lei 10.639/2003. Um dos desafios que precisa ser debatido é a formação inicial dos professores das escolas que trabalham com a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Algumas universidades, no caso específico dos cursos de Licenciatura, continuam colocando em segundo plano os conteúdos e os conhecimentos relacionados a História e Cultura Africana e Afro-brasileira. Muitos cursos apresentam disciplinas optativas, sobre tal temática, o que tem provocado a formação de professores sem o estudo de como trabalhar as questões étnico-raciais nas aulas. Conseqüentemente,

Se as instituições formadoras não forem chamadas a pensar sobre a questão de como superar os desafios postos pelos profissionais – que justificam a ausência da temática étnico-racial na sua prática cotidiana por não terem referências e formação para trabalharem, o círculo vicioso da invisibilidade do preconceito e racismo não será rompido.¹⁵

¹⁴ BORGES, Jorgeval Andrade. **Ensino de História da África: pontos para reflexões.** In: SANTOS, Fabrício Lyrio; GUERRA FILHO, Sergio Armando (org.). *Ensinar História no Século XXI: dilemas e perspectivas.* Cruz das Almas, BA: UFRB, 2019. p. 130.

¹⁵ GODOY, Eliete Aparecida de. A ausência das questões raciais na formação inicial de professores e a Lei 10.639/03. **Revista de Educação,** PUC Campinas, v. 22, n. 1, p. 77-92, jan./abr. 2017, p. 89. Disponível em: <http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/reeducacao/article/view/3433/2396>. Acesso em: 14 set. 2020.

Sem contar que muitos educadores, em função do racismo institucional, do próprio preconceito ou por acreditarem no mito da democracia racial, que afirma que não existe racismo no Brasil, dificultam ou se recusam a trabalhar a Lei 10.639/2003. Logo, mostra-se indispensável também, a formação continuada dos professores, já que muitos não tiveram durante a graduação, disciplinas que orientassem como trabalhar a questão étnico-racial em sala de aula.

Esse tipo de problema, sobrecarrega os professores da disciplina de História e em menor grau os professores de Geografia, Filosofia e Sociologia. Os professores de História são vistos em muitas unidades escolares, como os únicos responsáveis em trabalhar a Lei 10.639/2003. No entanto, debater a questão étnicorracial em sala de aula é responsabilidade de todos os professores, independente da disciplina que lecionam.

Ainda no chão da escola, deve-se também pensar na formação para uma educação antirracista, na formação de todos os profissionais da educação, como gestores e demais funcionários. A sala de aula não é o único local de socialização dos estudantes e desta forma, é fundamental a formação desses profissionais para que saibam lidar com as questões étnicorraciais em todos os ambientes da unidade escolar.

Outro desafio a ser enfrentado, sobre a aplicabilidade da referida lei, é o currículo das escolas brasileiras que permanece eurocêntrico, privilegiando a visão europeia de mundo. Sendo o currículo ainda tradicional, com disciplinas sendo estudadas de forma descontextualizada, fragmentada, de modo linear e sem articulação entre os temas. Para que a Lei nº 10.639/23 seja de fato trabalhada, é necessário uma

[...] mudança de práticas e descolonização dos currículos da educação básica e superior em relação à África e aos afro-brasileiros. Mudanças de representação e de práticas. Exige questionamento dos lugares de poder. Indaga a relação de direitos e privilégios arraigada em nossa cultura política e educacional, em nossas escolas e na própria universidade.¹⁶

Para um currículo ser antirracista e atender as determinações da Lei nº 10.639/2003, é preciso desconstruir a ideologia racista criada pelo branco europeu colonizador e escravocrata. E essa desconstrução precisa iniciar pela conscientização dos professores de que apenas conteúdos trabalhados no mês da Consciência Negra não vão preencher as lacunas deixadas pelo projeto de nação racializada, onde não há espaço para os negros e afrodescendentes. Como diz Nilma Lino Gomes,

¹⁶ GOMES, Nilma Lino. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. **Currículo Sem Fronteiras**, v. 12, n. 1, p. 98-109, jan./abr. 2012. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss1articles/gomes.pdf>. Acesso em: 14 set. 2020.

[...] o trato da questão racial no currículo e as mudanças advindas da obrigatoriedade do ensino de História da África e das culturas afro-brasileiras nos currículos das escolas da educação básica só poderão ser considerados como um dos passos no processo de ruptura epistemológica e cultural na educação brasileira se esses não forem confundidos com 'novos conteúdos escolares a serem inseridos' ou como mais uma disciplina. Trata-se, na realidade, de uma mudança estrutural, conceitual, epistemológica e política.¹⁷

O desafio maior no trabalho com as questões étnicorraciais na Educação Básica é trabalhar a autoestima dos estudantes. O discurso de que vivemos numa democracia racial e que não existe diferenças entre negros e brancos na sociedade brasileira, continua sendo questionado e precisa ser debatido nas escolas. Portanto, o não cumprimento da Lei 10.639/2003, causa no

[...] aluno de pele negra que, inferiorizado e invisibilizado perde o desejo de estudar e não sente respeitado em sua individualidade e diferença, tornando-se muitas vezes instrumento de violência, sendo estigmatizado ou eventualmente lembrado em épocas folclóricas com a capoeira o acarajé e outros repertórios culturais afrodescendentes.¹⁸

O processo de ensino-aprendizagem precisa estar direcionado, entre outras questões, para a educação antirracista através do cumprimento da Lei nº 10.639/2003 e suas diretrizes. Esse trabalho tem grande significado na vida de estudantes negros, trabalhando assim sua história, sua cultura, sua autoestima e conseqüentemente, uma visão positiva de si mesmos.

Os desafios de se trabalhar as questões étnicorraciais na Educação Básica são muitos e podem variar de acordo com a unidade escolar, o município onde a escola está localizada, o público atendido, que pode ser da Educação Infantil, do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, na Educação Básica. As diferenças são existentes e cada escola é uma realidade que precisa ser pensada constantemente, de forma que atenda a todos os estudantes com equidade, cumprindo as determinações e orientações da Lei nº 10.639/23 e trabalhando as questões étnicorraciais em sala de aula.

Considerações Finais

Afirmar o não acesso ou conhecimento da legislação referente as questões étnicorraciais na Educação Básica, não pode mais ser desculpa aceitável, mesmo para aqueles que não tiveram acesso na formação inicial. Os documentos foram amplamente divulgados e estão na internet, em sites oficiais, disponíveis para leitura e análise. No entanto,

¹⁷ Ibidem, p. 106.

¹⁸ SOUZA, Raílda Neves. **Identidade negra, indiferença e silenciamento na escola.** In: ALMEIDA, Leandro Antônio de. (org.). Caminhos para a efetivação da lei nº 11.645-2008. Cruz das Almas: EDUFRB; Belo Horizonte: Fino Traço, 2016. p. 186.

só a leitura dos documentos não vai estabelecer a educação para as relações antirracista no Brasil.

A Lei nº 10.639/03 e as Diretrizes Curriculares para a Educação Étnicorracial, infelizmente continuam sendo negligenciadas na maioria das escolas, tanto públicas quanto privadas. Os professores e demais profissionais da educação precisam de formação para lidar com as questões raciais no ambiente escolar e um trabalho de conscientização, de que existe uma lei e a mesma precisa ser respeitada e cumprida, já que o racismo institucional também está presente nas escolas.

Isto posto, fica evidente que os desafios são muitos e não foram totalmente indicados neste artigo. De acordo com a etapa da Educação Básica, com o município, com o bairro onde está localizada, por exemplo, cada escola vai trabalhar com a sua realidade. A metodologia para trabalhar com as questões étnicorraciais vai seguir as demandas de cada unidade escolar e deve ter como objetivo a implantação de um currículo que tenha na educação antirracista, uma das suas bases para formação de cidadãos antirracistas e que respeitem as diferenças existentes na sociedade brasileira.